



## EDITAL Nº005/2022 DO CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Diretoria Geral em conjunto com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Cidade de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Cidade de Goiás, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial, com as características que seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A PAE (Política de Assistência Estudantil) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão qualificada do itinerário formativo integral e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (da) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 O presente Edital está sendo lançado em virtude dos efeitos da pandemia COVID-19 e em seus impactos sobre o número de alunos matriculados e situações de evasão escolar. Justifica-se pela mudança na distribuição dos auxílios financeiros estudantis no ano de 2022 e no orçamento ainda disponível para a modalidade de auxílio emergencial.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar estudantes do IFG-Câmpus Cidade de Goiás para participarem do Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil na modalidade Emergencial, contribuindo para melhorar a qualidade de vida daqueles em situação de maior desigualdade socioeconômica e amenizar os impactos advindos da atual situação de crise e pandemia, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Memorando Proex/IFG nº 46/2020 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 06.

##### 2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedido nesse edital, estudantes (as) matriculados (as) nos cursos do Ifg Câmpus Cidade de Goiás que possuem renda familiar per capita de até 1 ½ salário mínimo, sem prejuízo do que está previsto no item 2.3.4:

1. Graduações (Bacharelado em Cinema, Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Agronomia);
2. Cursos Técnicos Integrados em Tempo Integral;
3. Cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

##### 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes (as) deverão preencher OU atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP- e inscrição no (<http://suap.ifg.edu.br>). Para os alunos que não participaram do processo de seleção do Edital 03/2022 será necessário entregar a documentação solicitada no Anexo I e enviar para o e-mail: [cae.goias@ifg.edu.br](mailto:cae.goias@ifg.edu.br)

2.3.2 Os (as) estudantes que já preencheram a caracterização socioeconômica no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos, SOMENTE nos casos de alteração na situação familiar. Deverá também enviar a documentação socioeconômica referente às mudanças para e-mail: [cae.goias@ifg.edu.br](mailto:cae.goias@ifg.edu.br)

2.3.3 Os (as) estudantes que NÃO participaram das seleções de Auxílios Estudantis no ano de 2022 e NÃO entregaram

documentação de renda, se faz necessário a entrega de documentação familiar e socioeconômica descritas no Anexo I.

2.3.4 Os (as) estudantes já contemplados com 2 (dois) auxílios do Edital 03/2022 nas modalidades Criança, Moradia, Transporte, Permanência, Restaurante Estudantil/Superior e Filho com Deficiência NÃO poderão se inscrever no PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL.

2.3.5 Os (as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar informações referente à família solicitada pelo Serviço Social;

2.3.6 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que não tenha apresentado, no prazo, a documentação solicitada no Anexo I, corretamente preenchida;

2.3.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.8 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a. Estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b. Apresentar renda de até um salário-mínimo e meio por pessoa;
- c. Ter o grupo familiar atualmente em situação de desemprego ou em situação informal de trabalho - e pessoas que foram afetadas diretamente pela pandemia por sequelas da doença Covid-19, ou que o/a responsável do grupo familiar tenha sido vítima fatal de Covid 19;
- d. Não estar contemplado com 2 (dois) auxílios do Edital 03/2022 nas modalidades Criança, Moradia, Transporte, Permanência, Restaurante Estudantil/Superior e Filho com Deficiência.
- e. Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;
- f. Ter feito uma descrição detalhada da Situação Familiar na caracterização socioeconômica no SUAP e, caso não tenha se inscrito no ano de 2022 em outras modalidades de auxílios, entregar os documentos do Anexo II.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação na página do Câmpus, da listagem de estudantes (nº de matrícula do(a) estudante), considerando para a classificação, o nível de desigualdade socioeconômica, definida a partir do estudo socioeconômico realizado por profissional de Serviço Social.

2.4.3 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP pelo(a) estudante, a análise da caracterização socioeconômica do SUAP e a do Anexo I, podendo ocorrer contato com familiares via telefone.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa os(as) estudantes classificados(as) com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

## 2.5 Do pagamento do Auxílio Emergencial

2.5.1 A classificação dos(as) estudantes, bem como o número de contemplados(das) para recebimento de uma PARCELA ÚNICA de Auxílio Emergencial se dará de acordo com a disponibilidade de recurso financeiro verificado no mês de novembro de 2022, no IFG – Cidade de Goiás. A previsão de pagamento do Auxílio é para o início de janeiro de 2023.

2.5.2 Os valores e quantidade de auxílios concedidos estão suscetíveis a alteração, a qualquer tempo, pelo IFG Cidade de Goiás, em razão da disponibilidade de recursos e quantidade de estudantes que fizerem jus ao auxílio.

## 2.6 Cronograma

As etapas do processo de seleção serão compostas de:

2.6.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Emergencial;

2.6.2 Entrega da documentação pelos (as) estudantes;

2.6.3 Realização do estudo socioeconômico pelo (a) Assistente Social do Câmpus;

2.6.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do quadro orçamentário definido pelo câmpus;

2.6.5 Fase de submissão de recursos para os (as) estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;

2.6.6 Análise dos recursos;

2.6.7 Divulgação das análises dos recursos;

2.6.8 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas disponíveis. A lista estará à disposição na página do Câmpus.

Item	Etapas	Datas
01	Período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e/ou atualização dos dados no SUAP e inscrição.	26/10 a 18/11/2022
02	Entrega da documentação socioeconômica no Anexo I na CAE (de estudantes que não se inscreveram no Edital 003/2022)	26/10 a 18/11/22
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos (as) estudantes por ordem de classificação.	22/11/2022
04	Solicitação de recurso. (Modelo no Anexo II).	23 e 24 de novembro
05	Análise do recurso.	25 a 29 de novembro
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	30 de novembro 2022

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá comunicar à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la por email: cae.goias@ifg.edu.br

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3.5 A execução dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG-Câmpus Cidade de Goiás, nos moldes do item

Cidade de Goiás, 26 de outubro de de 2022.

Assinatura Eletrônica

Diretor Geral do Câmpus Cidade de Goiás

Assinatura Eletrônica

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.8 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital. Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a). Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE: cae.goias@ifg.edu.br

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

- a. Do (a) estudante - CPF e RG;  
  
- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
- b. Do núcleo familiar  
  
- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
- c. Em caso de pessoa com deficiência - Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
- d. Participação em Programas Sociais (Auxílio Brasil, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC). - Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.

#### 2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA

- e. Cópia dos comprovantes Água, Energia, Internet e Telefone.
- f. Quando o imóvel que reside é alugado - Cópia do Contrato de Locação;  
- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
- g. Quando o imóvel que reside é cedido - Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)  
  
- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU
- h. Quando o imóvel em que reside é financiado - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU  
  
- Extrato do financiamento.
- i. Quando o Trabalhador (a) - Contracheque – três últimos meses;  
  
assalariado (a), com contrato regido pela CLT. - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.  
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- j. Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. - Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A);  
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- k. Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público - Contracheque – três últimos meses;  
  
- Carteira de Trabalho e Previdência Social  
  
- CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- l. Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);  
  
- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);  
  
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
- m. Quando Aposentados (as) e pensionistas - Extrato Benefício.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- n. Quando receber rendimentos de aluguel - Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
- o. Quando receber OU pagar pensão alimentícia - Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;
- p. Questões de saúde - Receita médica

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_ portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins  
que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

#### E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante Letra Legível

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que: ( ) RECEBO pensão alimen[cia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (nome do filho/a) ( ) PAGO pensão alimen[cia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (nome do filho/a) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a). Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

(Somente para quem quiser entrar com recurso após o resultado preliminar do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

Nome do (a) estudante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

JUSTIFIQUE O MOTIVO DO RECURSO COM FUNDAMENTAÇÃO:

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandro Ramos de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-GOIAS, em 27/10/2022 16:45:36.
- Fabrício Cardoso da Silva, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE, em 27/10/2022 15:04:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338768  
Código de Autenticação: 9a28a58dff

